

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 019/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - RURAL  
CONSULTORIA J&L LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **RURAL CONSULTORIA J&L LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.525816/0001-31, com sede na Rua Adelaide Vieira de Sá 283 – Vila Regina – Montes Claros – MG, CEP: 39.400-204, neste ato representado pelo **Sr. Luan Souza de Paula Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 16141740 PCMG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme plano de trabalho readequado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 08 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que

justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

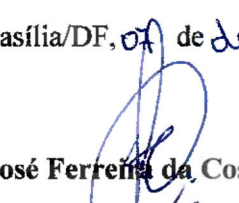
### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

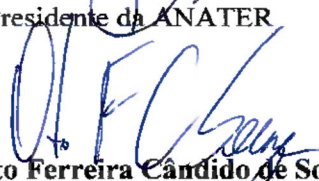
### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022.

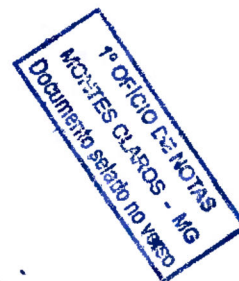
  
**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Luan Souza de Paula Gomes**  
Representante da Rural.

  
**Otaciano Tainar**



### TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Clara S. Quaresma NOME: Márcia Madalena P. Bandeira  
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]